Resolução nº : 8437/2000
Protocolo nº : 82295/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

**R E S O L V E**

I – Desaprovar a presente Prestação de Contas de Convênio, firmado entre o Município de Jardim Alegre e o DETRAN/PR;

II – determinar o recolhimento ao Tesouro Geral do Estado, por parte do Sr. Osnir Miguel Braga, Prefeito Municipal e ordenador da despesa, do valor atualizado correspondente à correção monetária e juros da não aplicação dos recursos recebidos durante o período de 10/07/98 a 22/02/1999;

III – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUÍZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA